

PROCESSO Nº 2025000596

CONTRATO Nº 41/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2025

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SM ODONTOMED PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SM ODONTOMED PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 41.178.240/0001-68, com sede na Avenida Joaquim Gilberto, S/N, Quadra C, Lote 08, Loja 03, SHIS, Luziânia – GO, CEP: 72.812-505, representada pela sócia **SUSY MARY AMORIM TEIXEIRA NUNES**, com o CPF nº 604.892.601-44, portadora da Identidade nº 1449070, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Ophir José Braz, nº 0, Edif. Genova, Centro, Luziânia – GO, CEP: 72.800-150, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes, **CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE FRALDAS NA UPRFEM – UNIDADE PRISIONAL REGIONAL FEMININA DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **12/03/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2025000596**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 55.457,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1.A despesa decorrente do presente contrato tem o valor de **R\$ 55.457,40 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, e será empenhado sob a Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025000596 Autorização de Compras: 114695 Valor: R\$ 55.457,40

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20251143
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	19 – Material de Acondicionamento E
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS-ESTADO
Nota de Empenho	3064

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos insumos, objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.

c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato, forneçam os insumos;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto desse contrato;

f) Fiscalizar os insumos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

### **8.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº 12/2025** e à sua proposta;

b) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

c) Fornecer o objeto contratado dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do presente contrato, de acordo com a portaria nº 003, de 13 de janeiro de 2025, o servidor **NATANAEL DA SILVA DIAS**, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, na função de Fiscal do contrato, conforme portaria anexa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 12 de março de 2025.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**SUSY MARY AMORIM TEIXEIRA NUNES**  
Pela Contratada

**NATANAEL DA SILVA DIAS**  
Fiscal do contrato

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82

Iany Leitão dos Santos Furtado  
CPF: 050.745.961-06